

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 026/2024-PMSF

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS**ÓRGÃO SOLICITANTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ****1. OBJETO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.1. Especificações e quantidades

Ordem	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
01	Pneu nº 185/65/14	unidade	8
02	Pneu nº 225/75/16	unidade	16
03	Pneu nº 185/65/15	unidade	4
04	Pneu nº 215/75/17,5	unidade	6
05	Pneu nº 225/65R/16C	unidade	6
06	Pneu nº 275/22,5	unidade	2
07	Pneu nº 185/70/R14	unidade	4
08	Pneu nº 17,5x25 L3/Pedra	unidade	2
09	Pneu nº 1400x24	unidade	2
10	Câmara 1400/24 com bico de borracha	unidade	2

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender à frota da Secretaria Municipal de Saúde, composta por carros, vans, ambulâncias e micro-ônibus, essenciais para o transporte de pacientes, tanto dentro quanto fora do município, garantindo o acesso ininterrupto a tratamentos de saúde. Para assegurar a funcionalidade, eficiência e segurança desses veículos, é imprescindível a aquisição de pneus, a fim de realizar a manutenção e substituição dos pneus desgastados. Essas ações são fundamentais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, evitando interrupções e assegurando o transporte seguro e adequado aos pacientes.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

(X) Sim

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

(X) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.

Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

Justificativa:

Haja vista os quantitativos a serem licitados.

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

3.5. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☒ Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio ou distribuição dos produtos referidos (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pela SEFAZ da sede da empresa (especificar o órgão competente) .

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (quinze) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega e instalação.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Ponta Grossa, 766 - Centro

CEP único: 86770-000 – Santa Fé – Paraná.

Recebimentos de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, que deverá ser informado previamente.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Avenida Presidente Kennedy, 797 – Centro

Recebimentos de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, que deverá ser informado previamente.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Rua Goiás, 245 – Centro

Recebimentos de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, que deverá ser informado previamente.

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Os pneus deverão ter uma garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contador a partir da data de recebimento dos mesmos.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de

qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Assinatura de contrato
- (x) Contrato de garantia

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) Assinatura da Ata de Registro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Fernanda Isabel Favarim

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail: smssantafe@hotmail.com

Fiscal:

Nome:

Cargo:

Matrícula:

E-mail:

Nota:

Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**9.1 Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: 20 (vinte) dias.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias.

Prazo de liquidação do documento fiscal: após recebimento definitivo.

Prazo de pagamento: 30 dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 21.062,40**(vinte e um mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Fernanda Isabel Favarim

E-mail: smssantafe@hotmail.com

Telefone institucional: (44) 3247-1426

Santa Fé, 26 de novembro de 2024.

Fernanda Isabel Favarim
Secretária Municipal de Saúde